

Curitiba

LDO 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias



PREFEITURA DE
CURITIBA





PUBLICADO NO D.O.M. Nº 127

DE 7 DE JULHO DE 2016

LEI Nº 14.881

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2017 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº 14.371, de 9 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017 e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2017, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.

§ 1º - Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º - A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:



I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.



§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2017, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previstas nos arts. 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.



§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo - 31;
- IV - Transferências a Municípios - 40;
- V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- X - Aplicações Diretas - 90;
- XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
- XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
- XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º - Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;



§ 2º - Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2017, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;

III - contrapartida de empréstimos do BID - 2;

IV- contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5;

VII - aporte de operação de crédito - 6;

VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - a classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;



II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



I - evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - despesa, segundo os Programas de Governo;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988;

XII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIII - programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;



III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2017, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria conjunta, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2017, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o



princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2017 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2017 e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;



VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:



I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

IV - cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - custeios administrativos e operacionais;

VI - aporte local para as operações de crédito;

VII - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - investimentos em andamento;

IX - novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais, inclusive da contribuição do plano de seguridade social do servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999 e suas alterações;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.



§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa ou agência;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - de outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2017, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2017, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2016, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988 e no Parágrafo único, do art. 13, do Provimento nº 56, de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre,



o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução da despesa, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2016, pelo Poder Legislativo.



Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.



CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 47. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 48. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.



Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 53. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 54. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 55. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 56. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 14.371, de 2013.

Art. 57. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 14.371, de 2013.

Art. 58. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 14.371, de 2013.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 59. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,



na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 60. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2017, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 61. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

Art. 62. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2017, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 63. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2016, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 64. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2017, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 66. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2017 e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 68. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2017, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 70. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Art. 72. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 73. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125 da Lei Orgânica do Município e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 74. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2017, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 75. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 7 de julho de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal



ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0013 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1159 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	400
Ação: 1160 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas	10
Ação: 2216 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	3
Ação: 2217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2218 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO	Ouvidoria do Legislativo mantida	1
Ação: 2219 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1184 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPM	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2226 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	15

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2192 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2188 - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	Ações planejadas e coordenadas	1
Ação: 2243 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações coordenadas	10

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1125 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETRAN	Equipamentos e materiais adquiridos	80
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SETRAN	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEPLAD	Equipamentos e materiais adquiridos	251
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	2
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1152 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1156 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	1
Ação: 1157 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	146
Ação: 1209 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GM	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2148 - ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Estruturas dos gabinetes atendidas	2
Ação: 2149 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	405
Ação: 2150 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS	Regionais com serviços executados	10
Ação: 2151 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MULTISSETORIAL DE COMUNIDADES LOCAIS	Promoção realizada	1
Ação: 2155 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	31
Ação: 2158 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMRH	Assistência promovida	1
Ação: 2159 - DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	Política desenvolvida e coordenada	1
Ação: 2160 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2161 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	5
Ação: 2162 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2167 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2168 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1
Ação: 2170 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Estrutura mantida	1
Ação: 2176 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	250
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2189 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO APERFEIÇOAMENTO DAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE	Programas e projetos coordenados e executados	3
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2201 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SEPLAD	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2202 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMRH	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2203 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2204 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2209 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SEPLAD	Estrutura mantida	1
Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMRH	Estrutura mantida	1
Ação: 2212 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2213 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAM	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2225 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 8008 - DESPESAS DA GESTÃO ANTERIOR - IPPUC	Despesa da gestão anterior regularizada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2157 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	31
Ação: 2230 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SIT	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SIT	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2169 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	35

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Equipamentos e materiais adquiridos	396
Ação: 2163 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2153 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3
Ação: 2154 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3
Ação: 2165 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	9

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDS	Estrutura mantida	1
Ação: 2197 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDS	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1015 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	3
Ação: 1017 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	79
Ação: 2030 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 2029 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais com equipes preparadas	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 183 - Informação e Inteligência****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2220 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES INTEGRADAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA - GGI	Política promovida	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6002 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	Espaços envolvidos	10

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SEGURA**

	Produto	Meta Física
Ação: 5005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6009 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDS	Espaços envolvidos	10
Ação: 2017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	70
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 8007 - DESPESAS DA GESTÃO ANTERIOR - FAS	Despesa da gestão anterior regularizada	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	1
Ação: 2006 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2018 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	Pessoas idosas atendidas	400
Ação: 2004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS À PESSOA IDOSA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	8

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	9
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2001 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE, RELACIONADAS AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Política promovida	1
Ação: 2019 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Pessoas com deficiência atendidas	250
Ação: 2020 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	30

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	30
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	14.572
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	5.054
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	2.439
Ação: 6006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	60
Ação: 6007 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	2
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Programas atendidos	1
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Programas atendidos	1
Ação: 6019 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	10

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	200

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	330
Ação: 1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados e ampliados	4
Ação: 1010 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Equipamentos construídos	2
Ação: 1012 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1208 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	4
Ação: 1216 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos construídos	3
Ação: 1218 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS BOA VISTA	Equipamentos construídos	1
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	45.000
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	42.000
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Projetos mantidos	1
Ação: 2012 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	117
Ação: 2013 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	17
Ação: 2021 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	29.258
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Servidores atendidos	1.577
Ação: 2026 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2185 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 8003 - DESPESAS DA GESTÃO ANTERIOR - FMAS	Despesa da gestão anterior regularizada	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

Produto

Meta Física

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

Produto

Meta Física

Ação: 2105 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL

Espaços envolvidos

100

Ação: 2239 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO

Jovens atendidos

400

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

Produto

Meta Física

Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Imóveis construídos, ampliados e reformados

1

Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC

Equipamentos e materiais adquiridos

20

Ação: 2173 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Regime de previdência administrado

1

Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC

Estrutura mantida

1

Ação: 2175 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12.821, DE 1º DE JULHO DE 2008

Regime de previdência administrado

1

Ação: 2177 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Regime de previdência mantido

1

Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Folhas de pagamento atendidas

13

Ação: 2190 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO APOSENTADO E PENSIONISTA

Atividades desenvolvidas

1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1019 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	800
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	2
Ação: 1024 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1171 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	3
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	109
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2037 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2048 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programas atendidos	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	152
Ação: 1025 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1026 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos construídos	1
Ação: 1027 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1174 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA NORTE	Hospital construído	1
Ação: 1200 - CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER	Instituto construído	1
Ação: 1205 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA NORTE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2038 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2039 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	39
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2041 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 2042 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA CURITIBA MAIS SAÚDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1022 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2047 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMTE	Estrutura mantida	1
Ação: 2198 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMTE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programas atendidos	2

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1057 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	9
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política mantida e executada	1
Ação: 2104 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Entidades beneficiadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMTE	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1066 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS - SMTE	Liceus reformados, adaptados e instalados	3
Ação: 2107 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Políticas coordenadas e estabelecidas	3

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	2
Ação: 1033 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	9
Ação: 1034 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	9
Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas construídas	2
Ação: 1039 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CMAE	CMAEs construídos	1
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Áreas desapropriadas	3
Ação: 1223 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	184
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	184
Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2056 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2057 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2065 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2067 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES - SME	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2068 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2069 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	184
Ação: 2246 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	184

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0004 - PROGRAMA CURITIBA MAIS EDUCAÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1031 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	200
Ação: 1035 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	19
Ação: 1036 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	5
Ação: 1037 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	5
Ação: 1224 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	199
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2059 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2060 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	199
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2063 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	199
Ação: 2066 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	199

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1050 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1055 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2184 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1162 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2086 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2087 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6010 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1047 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1048 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2088 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Programas desenvolvidos	3

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1049 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2091 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Vagas para projetos ofertadas	200
Ação: 2092 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2095 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Programas desenvolvidos	5

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2108 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Programas desenvolvidos	4

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2222 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Oficinas realizadas	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1199 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL VOLTADA PARA AS MULHERES, POR MEIO DE GESTÃO COMPARTILHADA E TRANSVERSAL	Aquisição de bens móveis e equipamentos	2
Ação: 2234 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL VOLTADA PARA AS MULHERES, POR MEIO DE GESTÃO COMPARTILHADA E TRANSVERSAL	Política promovida	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	Sistema implantado	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2206 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA

	Produto	Meta Física
Ação: 1211 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2207 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SETRAN	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA

	Produto	Meta Física
Ação: 2196 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 131 - Comunicação Social

Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA

	Produto	Meta Física
Ação: 2122 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2241 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SETRAN	Campanhas realizadas	3
Ação: 2242 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SETRAN	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1170 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BID III	Obras e ações executadas	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1052 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	10

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1068 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE	Estudos, projetos e planos elaborados	2
Ação: 1094 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - AFD	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1098 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	64
Ação: 1099 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	M de calçadas implantados	2.350
Ação: 1100 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	14
Ação: 1101 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Intervenções realizadas	8
Ação: 1102 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Obras executadas	2
Ação: 1103 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	16
Ação: 1104 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de pavimentação executados	3
Ação: 1105 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA	Estudos, projetos e planos elaborados	32
Ação: 1106 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	5
Ação: 1107 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1109 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Áreas desapropriadas	3
Ação: 1110 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Obra executada	1
Ação: 1111 - EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO AEROPORTO / RODOFERROVIÁRIA	Obra executada	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Consultorias realizadas	1
Ação: 1117 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Consultorias realizadas	1
Ação: 1121 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL SANTA CÂNDIDA	Obras executadas	1
Ação: 2120 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO	Política executada	1
Ação: 2123 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2124 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2127 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	2
Ação: 2245 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	Modais de transporte atendidos	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1132 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	30
Ação: 1133 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS NO MUNICÍPIO - SMMA	Obras executadas	1
Ação: 2133 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.084

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0012 - PROGRAMA CURITIBA PARTICIPATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DO CAJURU	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1155 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DO TATUQUARA	Rua da cidadania construída	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos adquiridos	5
Ação: 2117 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL - GM	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	176.000
Ação: 2130 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DE CADA REGIONAL - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1126 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	2
Ação: 2134 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO DO METRÔ CURITIBANO	Programa do metrô implantado	1
Ação: 1108 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Obras executadas	10
Ação: 1115 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE - AFD	Obras executadas	1
Ação: 1163 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUC	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1191 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Programa implantado	1
Ação: 1192 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - FUC	Obras executadas	2
Ação: 1193 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Obras executadas	4
Ação: 1194 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 MOBILIDADE URBANA	Projetos supervisionados	3
Ação: 1195 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Obras executadas	1
Ação: 1212 - REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS - PAC 2 MOBILIDADE	Projetos gerenciados	5
Ação: 1214 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO METRÔ CURITIBANO	Consultorias realizadas	1
Ação: 1221 - CONSTITUIÇÃO DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DO METRÔ CURITIBANO	Recursos aportados	1
Ação: 2121 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0010 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA INTEGRADA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2126 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras executadas	5

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1067 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1069 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1070 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1071 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	M2 de áreas adquiridas	1.400
Ação: 1072 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	M2 de áreas desapropriadas e adquiridas	290
Ação: 1073 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1075 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Áreas desapropriadas	2
Ação: 1076 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1077 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - BID III	Urbanizações executadas	1
Ação: 1078 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Regularizações e obras realizadas	1
Ação: 1079 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILA PAROLIN	Obras e ações executadas	1
Ação: 1081 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1082 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras executadas	1
Ação: 1083 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA MENINO JESUS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1084 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras executadas	1
Ação: 1085 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras executadas	1
Ação: 1086 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM PROJETOS HABITACIONAIS - PAC II	Obras e ações executadas	4

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0009 - PROGRAMA CURITIBA METRÓPOLE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1087 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1088 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1089 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS UNIDOS DO UMBARÁ	Obras e ações executadas	1
Ação: 1090 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1091 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1
Ação: 1092 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS PANTANAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1204 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Subvenção econômica viabilizada	1
Ação: 2114 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1134 - MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Sistema melhorado	1
Ação: 1207 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2135 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE LIXO, DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS	Toneladas de resíduos coletados	714.000
Ação: 2136 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 17 - SANEAMENTO****Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1210 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2137 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1127 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES	Parques e bosques revitalizados	4
Ação: 1138 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	1
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques implantados	6

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1130 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS	Hortos revitalizados	1
Ação: 2138 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Logradouros públicos conservados e mantidos	4
Ação: 2139 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	2

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1128 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	300
Ação: 1129 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Obras executadas	4
Ação: 1135 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES DE RECEPÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Equipamentos implantados	3
Ação: 1142 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Obras executadas	1
Ação: 1220 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE SUSTENTABILIDADE - FMMA	Centros implantados	6
Ação: 1222 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A ANIMAIS EM RISCO	Centro implantado	1
Ação: 2140 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Regionais com serviços executados e mantidos	10
Ação: 2141 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	4
Ação: 2142 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE	Termos de colaboração ou termo afim realizados	3
Ação: 2143 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	8
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1131 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC II	Bacia revitalizada	3
Ação: 1136 - REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Bacia revitalizada	1
Ação: 1137 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AFD	Ações executadas	2
Ação: 1139 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Obras executadas	6
Ação: 1140 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Áreas desapropriadas	12
Ação: 1185 - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Bacia revitalizada	1
Ação: 2233 - GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE DESASTRES NATURAIS	Pessoas atendidas	60.000

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1063 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	Participações efetuadas	1
Ação: 1064 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1065 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Equipamentos reformados	5

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2193 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAB	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1046 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2082 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2083 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0005 - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1040 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAB	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1041 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	150
Ação: 1042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Equipamentos ampliados e reformados	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1044 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	1
Ação: 1045 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA MAIS NUTRIÇÃO	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1164 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Pontos de comercialização administrados e mantidos	114
Ação: 2074 - COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Famílias atendidas	1
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	4
Ação: 2076 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	61
Ação: 2077 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMAB	Entidades beneficiadas	1
Ação: 2078 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À AGRICULTURA URBANA DE SUBSISTÊNCIA, À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Serviços mantidos e administrados	4
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAB	Estrutura mantida	1
Ação: 2223 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FUMSAN	Entidades beneficiadas	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1056 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	1
Ação: 2084 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO	Política promovida, desenvolvida e mantida	1
Ação: 2224 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS FEIRAS DE ARTESANATO	Feiras de artesanato realizadas	28

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0008 - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1201 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA	Centro construído	1
Ação: 1215 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - PROGRAMA CURITIBA CRIATIVA	Estudos, projetos e planos elaborados	2

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0011 - PROGRAMA CURITIBA MAIS VERDE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1197 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PÚBLICA	Obras executadas	1
Ação: 1198 - CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO JARDIM BOTÂNICO	Obra construída	1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2195 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA CURITIBA MAIS HUMANA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Programas atendidos	1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Ações desenvolvidas e executadas	2

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2094 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	2.000

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	3
Ação: 1054 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	3
Ação: 2089 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	120

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	2.500

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA MAIS CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1202 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DIRCEU GRAESER	Obras realizadas	1
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2090 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO	Pessoas atendidas	100.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0007 - PROGRAMA PORTAL DO FUTURO**

	Produto	Meta Física
Ação: 1059 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1060 - CONSTRUÇÃO DE CLUBES DA GENTE	Clubes da Gente construídos	2

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0015 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0019 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FAS	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0025 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0026 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	10
Ação: 0061 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O RPPS	Dívidas amortizadas	1

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	4

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Pagamentos efetuados	1.646
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N. 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0007 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IPPUC	Servidores inativos atendidos	3
Ação: 0008 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0010 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMAP	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0012 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados	2
Ação: 0013 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	3
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUMSAN	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Pagamentos efetuados	3
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FCC	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados	2
Ação: 0021 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FAS	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0022 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0023 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FAS	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados	5
Ação: 0028 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados	10
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Pagamentos efetuados	406

ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0030 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Pagamentos efetuados	5
Ação: 0032 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FCC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados	3
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados	12
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0036 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	6
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - SMRH	Servidores inativos atendidos	98
Ação: 0038 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0039 - RESGATE DE TÍTULOS - URBS	Títulos resgatados	1
Ação: 0040 - RESGATE DE TÍTULOS - CDC	Títulos resgatados	2
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0044 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0058 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 7001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA	Capitalização realizada	1

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2015;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;

e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;

f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;

g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)
RECEITA TOTAL	8.736.000.000	8.220.287.845	1,883	9.273.223.000	8.281.294.152	1,832	10.185.180.000	8.647.255.425	1,851
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.334.709.000	7.842.686.251	1,796	8.872.763.000	7.923.670.157	1,753	9.677.968.000	8.216.630.565	1,759
DESPESA TOTAL	8.736.000.000	8.220.287.845	1,883	9.273.223.000	8.281.294.152	1,832	10.185.180.000	8.647.255.425	1,851
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.518.729.000	8.015.843.001	1,836	9.024.474.921	8.059.153.909	1,783	9.920.754.038	8.422.756.807	1,803
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-184.020.000	-173.156.750	-0,040	-151.711.921	-135.483.752	-0,030	-242.786.038	-206.126.243	-0,044
RESULTADO NOMINAL	-4.362.528	-4.104.995	-0,001	-120.872.047	-107.942.726	-0,024	-50.214.512	-42.632.306	-0,009
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.037.280.325	976.046.572	0,224	946.236.551	845.020.466	0,187	932.896.855	792.032.874	0,170
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	574.230.957	540.332.390	0,124	444.908.124	397.317.636	0,088	389.925.948	331.048.569	0,071
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (IV)	151.657.155	142.704.380	0,033	510.722.229	456.091.804	0,101	813.228.113	690.433.671	0,148
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (V)	158.685.155	149.317.497	0,034	526.922.229	470.558.938	0,104	952.858.113	808.980.056	0,173
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (VI) = (IV - V)	(7.028.000)	(6.613.116)	-0,002	(16.200.000)	(14.467.135)	-0,003	(139.630.000)	(118.546.386)	-0,025

Fonte: SGP, FOR - SMF, 11/04/2016 - 08h30

NOTAS:

a) Foram considerados nas receitas primárias advindas de PPP e despesas primárias geradas por PPP a participação privada no Programa Metrô Curitibaano. (Valores nominais em 2017 - R\$ 126.914.154,86/ 2018 - R\$ 453.222.228,7 / 2019 - R\$ 314.228.113,15).

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2015 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 14.485, de 4 de julho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 14.575, de 11 de dezembro de 2014, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2015 (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS 2015 (b)	% PIB	VARIAÇÃO (II-I)	
					VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	7.873.000.000	2,014	7.073.105.810	1,810	-799.894.190	-10,16%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.565.927.000	1,936	6.714.493.359	1,718	-851.433.641	-11,25%
DESPESA TOTAL	7.873.000.000	2,014	6.816.481.459	1,744	-1.056.518.541	-13,42%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.659.598.000	1,960	6.800.065.492	1,740	-859.532.508	-11,22%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-93.671.000	-0,024	-85.572.134	-0,022	8.098.866	8,65%
RESULTADO NOMINAL	2.409.506	0,001	-102.547.228	-0,026	-104.956.734	-4.355,94%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	946.490.729	0,242	1.050.691.762	0,269	104.201.033	11,01%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	483.259.016	0,124	520.143.584	0,133	36.884.568	7,63%

Fonte: SGP, FOR – SMF, 06/04/2016 – 10h40

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2015 – (R\$ 390.860.988.853,62).

b) Foram consideradas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias no cálculo do Resultado Primário, no total das Receitas e Despesas, conforme a portaria vigente da STN. No Resultado Primário está considerado o RPPS na execução (diferença entre a Receita Arrecadada do IPMC e FMPP e a Despesa efetivamente empenhada).

c) Os valores do exercício de 2015 estão sujeitos a alterações, devido à adequação do Sistema de Gestão Pública para o Plano de Contas Único e respectiva transmissão aos órgãos de controle externo.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

1 – RECEITA TOTAL

A receita efetivamente realizada foi de R\$ 7.073.105.810 (sete bilhões, setenta e três milhões, cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), portanto, com redução de 10,16% ou R\$ 799.894.190 (setecentos e noventa e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais) a menor em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual de 2015, R\$ 7.873.000.000 (sete bilhões, oitocentos e setenta e três milhões de reais).

Considerando somente as principais receitas arrecadadas diretamente pelo município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Receita da Dívida Ativa, estimada em R\$ 3.852.643.000 (três bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), identificamos uma diferença negativa entre arrecadado e orçado de R\$ 189.658.082 ou 4,92% não realizada. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual e Transferências do FNDE correspondente ao Salário Educação. A arrecadação ficou menor do que o previsto no FPM em R\$ 19.121.144 (dezenove milhões, cento e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais), devido à queda do PIB brasileiro.

Para as Transferências Constitucionais do Estado ao Município foi estimado para 2015 um total de R\$ 1.246.270.000 (um bilhão, duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e setenta mil reais) e as receitas repassadas no ano, somaram um total de R\$ 1.263.317.763 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta e três reais) representando um aumento de aproximadamente 1,37% das transferências estimadas para o ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação, onde destacamos o IPVA estimado em R\$ 337.000.000 (trezentos e trinta e sete milhões de reais) e efetivamente arrecadado em R\$ 427.069.428 (quatrocentos e vinte e sete milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), diferença R\$ 90.069.428 (noventa milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) entre o arrecadado e o estimado.

2 – DESPESA TOTAL

A despesa total foi menor que a fixada em 13,42%, equivalente ao valor de R\$ 1.056.518.541 (um bilhão, cinquenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais), considerando ainda na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 159.659.962 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais), a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos referem-se a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, no valor de R\$ 416.284.313 (quatrocentos e dezesseis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais).

3 – RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. Para o exercício de 2015, o resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO 2015, apresentando no exercício déficit primário. Nesse cálculo da despesa primária é considerado a reserva do RPPS na execução, no valor de R\$ 196.690.553 (cento e noventa e seis milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais), ou seja, a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa efetivamente empenhada pelo RPPS. Considera ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 159.659.962 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais), cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 74.087.828 (setenta e quatro milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e vinte oito reais).

4 – RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Para o exercício de 2015, o resultado nominal apurado foi menor em relação ao previsto para o exercício, principalmente devido a previsão de Restos a Pagar ocorrer com valor menor na execução. O resultado nominal negativo significa redução da Dívida Fiscal Líquida entre o exercício anterior e o atual.

5 – DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 11,01%, principalmente pela realização de operações de crédito.

6 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2015 foi superior em relação à previsão em 7,63%, principalmente pelo aumento da Dívida Pública Consolidada Bruta, sendo que esta ficou maior na execução do que na previsão.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITA TOTAL	6.661.840.530	7.073.105.810	6,17%	7.923.028.000	12,02%	8.736.000.000	10,26%	9.273.223.000	6,15%	10.185.180.000	9,83%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	6.269.534.610	6.714.493.359	7,10%	7.496.137.000	11,64%	8.334.709.000	11,19%	8.872.763.000	6,46%	9.677.968.000	9,08%
DESPESA TOTAL	6.423.714.216	6.816.481.459	6,11%	7.646.898.681	12,18%	8.736.000.000	14,24%	9.273.223.000	6,15%	10.185.180.000	9,83%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	6.460.495.143	6.800.065.492	5,26%	7.621.707.855	12,08%	8.518.729.000	11,77%	9.024.474.921	5,94%	9.920.754.038	9,93%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-190.960.533	-85.572.134	55,19%	-125.570.855	-46,74%	-184.020.000	-46,55%	-151.711.921	17,56%	-242.786.038	-60,03%
RESULTADO NOMINAL	169.217.303	-102.547.228	-160,60%	166.673.884	262,53%	-4.362.528	-102,62%	-120.872.047	-2670,69%	-50.214.512	58,46%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	953.817.084	1.050.691.762	10,16%	1.045.049.081	-0,54%	1.037.280.325	-0,74%	946.236.551	-8,78%	932.896.855	-1,41%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	674.041.768	520.143.584	-22,83%	583.361.067	12,15%	574.230.957	-1,57%	444.908.124	-22,52%	389.925.948	-12,36%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITA TOTAL	7.902.219.946	7.695.173.670	-2,62%	7.923.028.000	2,96%	8.220.287.845	3,75%	8.281.294.152	0,74%	8.647.255.425	4,42%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.436.869.919	7.305.021.851	-1,77%	7.496.137.000	2,62%	7.842.686.251	4,62%	7.923.670.157	1,03%	8.216.630.565	3,70%
DESPESA TOTAL	7.619.756.489	7.415.979.635	-2,67%	7.646.898.681	3,11%	8.220.287.845	7,50%	8.281.294.152	0,74%	8.647.255.425	4,42%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.663.385.718	7.398.119.912	-3,46%	7.621.707.855	3,02%	8.015.843.001	5,17%	8.059.153.909	0,54%	8.422.756.807	4,51%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-226.515.799	-93.098.060	58,90%	-125.570.855	-34,88%	-173.156.750	-37,90%	-135.483.752	21,76%	-206.126.243	-52,14%
RESULTADO NOMINAL	200.724.161	-111.566.086	-155,58%	166.673.884	249,39%	-4.104.995	-102,46%	-107.942.726	-2529,55%	-42.632.306	60,50%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.131.409.909	1.143.098.350	1,03%	1.045.049.081	-8,58%	976.046.572	-6,60%	845.020.466	-13,42%	792.032.874	-6,27%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	799.542.751	565.889.345	-29,22%	583.361.067	3,09%	540.332.390	-7,38%	397.317.636	-26,47%	331.048.569	-16,68%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 06/04/2016 - 11h30.

NOTAS:

a) Foram consideradas as Receitas e Despesas Intraorçamentárias no cálculo do Resultado Primário, no total das Receitas e Despesas, conforme a portaria vigente da STN.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	4.544.640.865	100	3.884.614.221	100	3.535.335.663	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	4.544.640.865	100	3.884.614.221	100	3.535.335.663	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO	-171.507.501	100	31.950.097	100	-36.035.304	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-171.507.501	100	31.950.097	100	-36.035.304	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 06/04/2016 - 14h11.

NOTAS:

a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) que superam o Passivo (Obrigações) do Município;

b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2013 a 2015, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.393.056	2.486.809	441.840
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8.393.056	2.486.809	441.840
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	544.168	652.303	112.396
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.848.888	1.834.506	329.444
*** Receita de Aplicações Financeiras Vinculadas à Alienação de Ativos (Fonte 105/304/501)	<u>987.783</u>	<u>240.393</u>	<u>119.934</u>
RECEITA TOTAL	9.380.839	2.727.202	561.774
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	601.440	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	601.440	0	0
INVESTIMENTOS	601.440	0	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
VALOR (III)	12.068.375	3.288.976	561.774

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 06/04/2016 - 14h50.

NOTAS:

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	232.841.981,04	382.791.000,81	402.669.725,05
RECEITAS CORRENTES	232.841.981,04	382.791.000,81	402.669.725,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	158.205.008,26	177.472.995,52	190.618.382,29
PESSOAL CIVIL	158.205.008,26	177.472.995,52	190.618.382,29
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.390.099,71	187.681.096,49	198.357.881,20
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.246.873,07	17.636.908,80	13.693.461,56
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	17.700.768,74	16.714.897,36	12.188.708,68
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	546.104,33	922.011,44	1.504.752,88
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	394.271.640,85	420.104.177,45	472.709.486,11
RECEITAS CORRENTES	394.271.640,85	420.104.177,45	472.709.486,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	393.573.129,97	414.338.974,68	467.867.396,09
PATRONAL	393.573.129,97	414.338.974,68	467.867.396,09
PESSOAL CIVIL	393.573.129,97	414.338.974,68	467.867.396,09
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
EM REGIME DE DÉBITOS E PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	698.510,88	5.765.202,77	4.842.090,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	627.113.621,89	802.895.178,26	875.379.211,16
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	494.121.518,68	583.423.576,63	678.706.709,08
ADMINISTRAÇÃO	7.831.031,98	37.278.255,50	35.745.155,88
DESPESAS CORRENTES	7.626.411,81	36.847.849,15	35.359.838,63
DESPESAS DE CAPITAL	202.720,19	430.406,35	385.317,25
PREVIDÊNCIA	486.290.486,70	546.145.321,13	642.961.553,20
PESSOAL CIVIL	486.290.486,70	546.145.321,13	642.961.553,20
PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	312.328,98	272.148,38	326.625,21
ADMINISTRAÇÃO	312.328,98	272.148,38	326.625,21
DESPESAS CORRENTES	312.328,98	272.148,38	326.625,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	494.433.847,66	583.695.725,01	679.033.334,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - VI)	132.679.774,24	219.199.453,25	196.345.876,87
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	172.895.588,04	190.276.315,29	195.690.659,38
PLANO FINANCEIRO	31.405.736,34	23.699.358,97	22.542.116,81
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	31.405.736,34	23.699.358,97	22.542.116,81
PLANO PREVIDENCIÁRIO	141.489.851,70	166.576.956,32	173.148.542,57
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	141.489.851,70	166.576.956,32	173.148.542,57
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	132.679.774,24	219.199.453,25	196.345.876,87
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.122.834.353,45	1.492.007.192,75	1.871.313.732,24

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 18/04/2016, 11h20.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Curitiba-PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **Dezembro de 2015**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

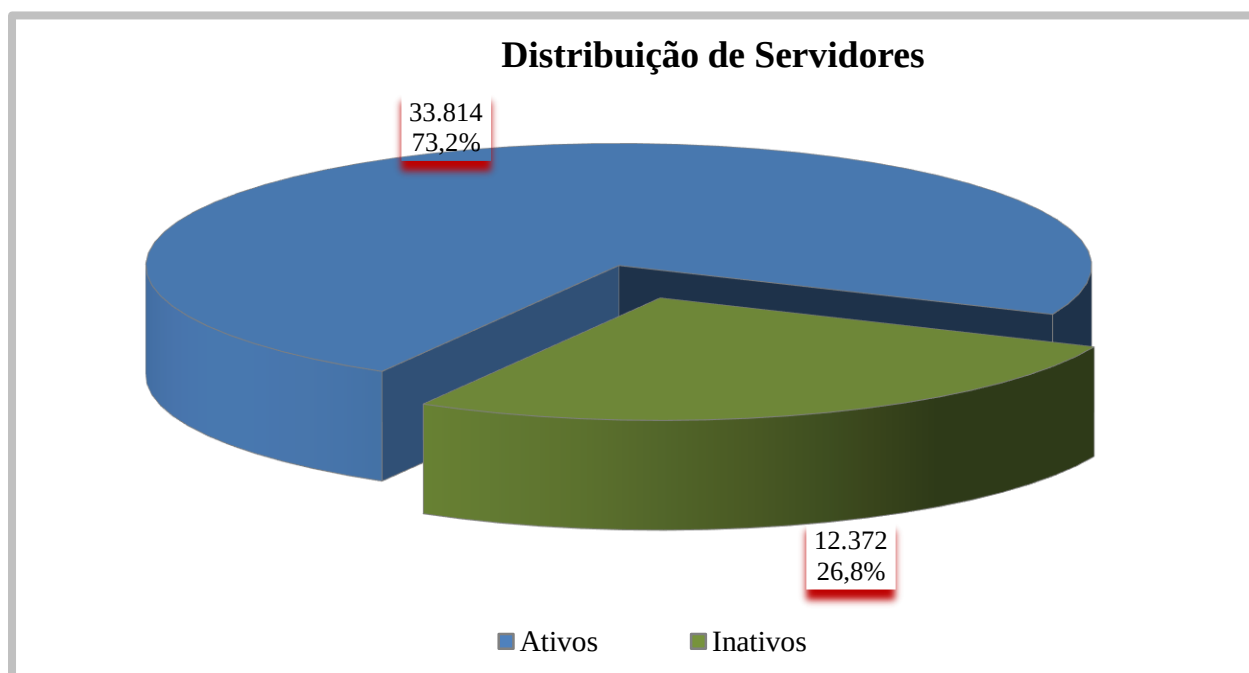
3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

31/12/2015

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	33.814	12.372	46.186
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	4.053,10	4.207,58	4.094,48

Gráfico I – Distribuição de Segurados:



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

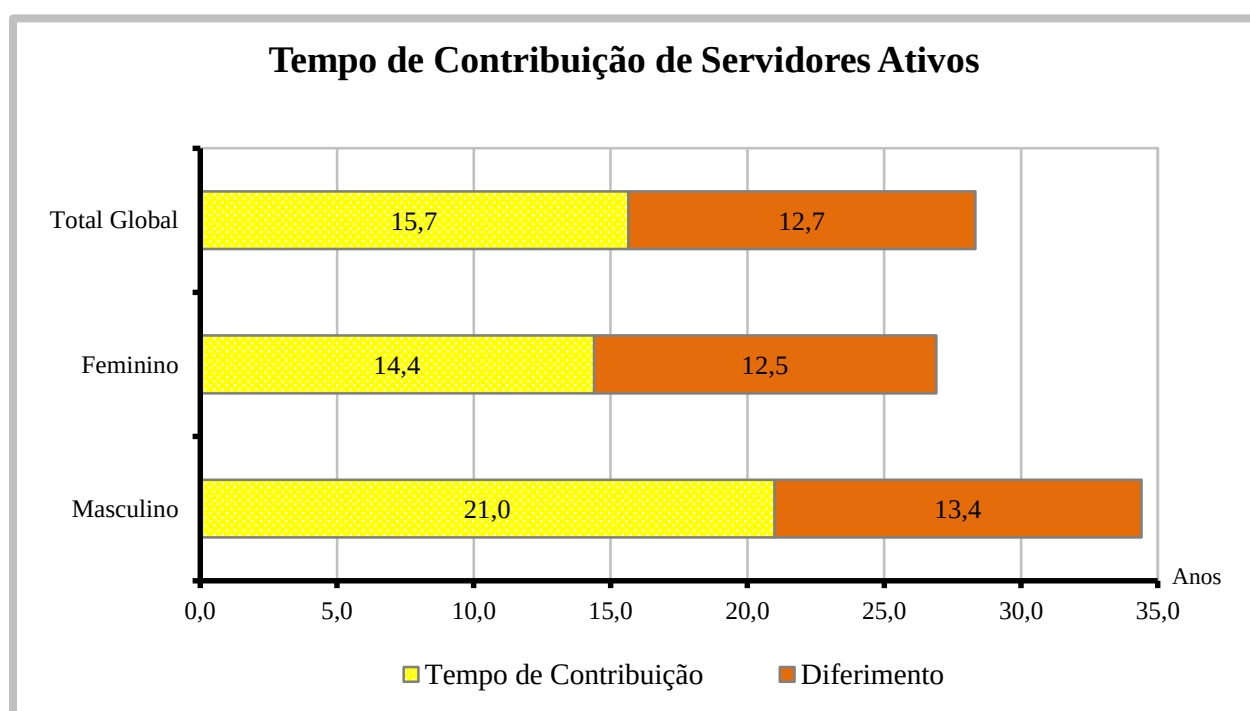
3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

31/12/2015

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	6.438	27.376	33.814
Idade Média	47,6	44,0	44,7
Tempo de INSS Anterior	3,1	1,5	1,8
Tempo de Serviço Público	17,9	12,9	13,8
Tempo de Serviço Total	21,0	14,4	15,6
Diferimento Médio (*)	13,4	12,5	12,6
Remuneração Média (R\$)	5.154,77	3.794,02	4.053,10

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – Distribuição de Ativos por Tempo de Contribuição e Sexo:



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

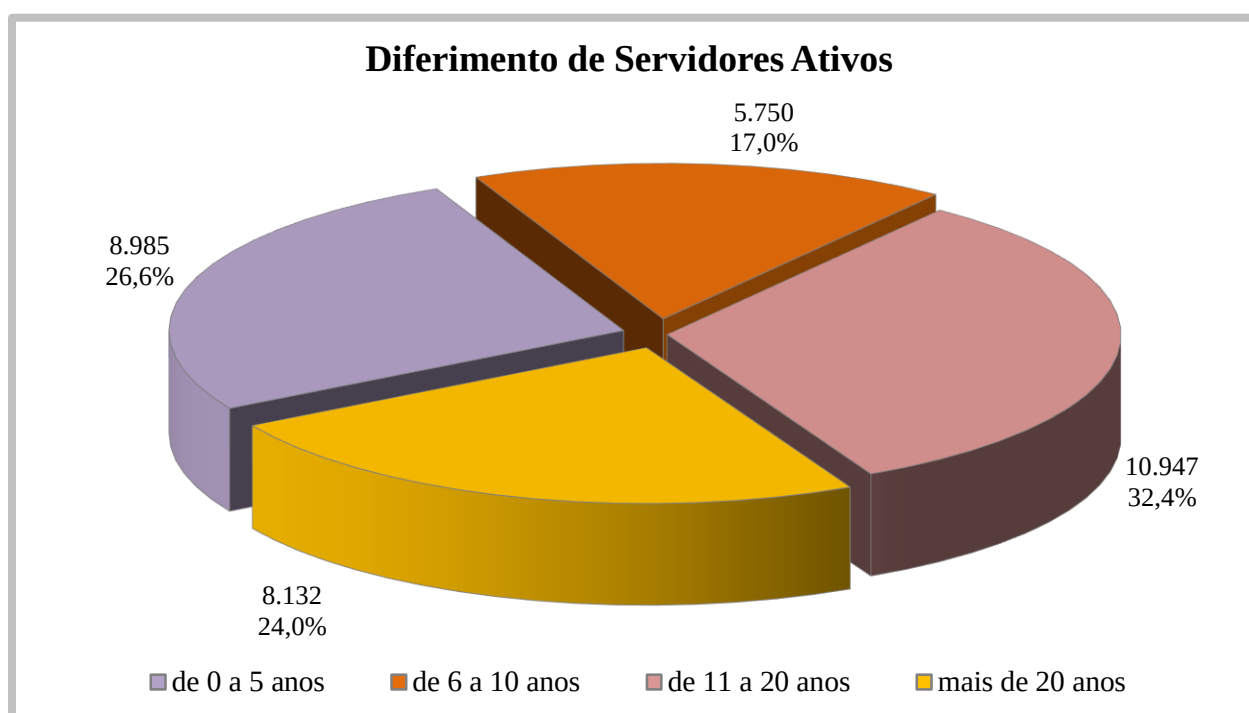
3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

31/12/2015

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	834	3.062	3.896
Idade Média	60,0	58,1	58,5
Tempo de Serviço Total	40,7	30,6	32,8
Remuneração Média (R\$)	6.697,27	5.569,11	5.810,61

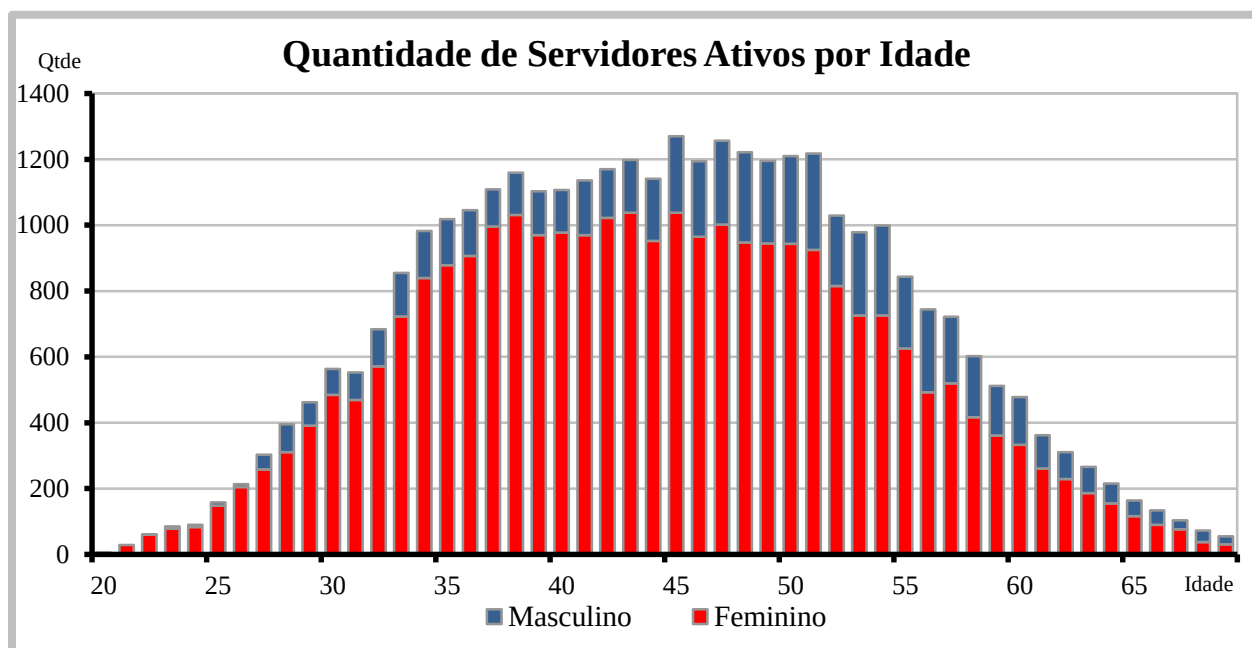
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III – Distribuição de Ativos por Tempo de Diferimento:



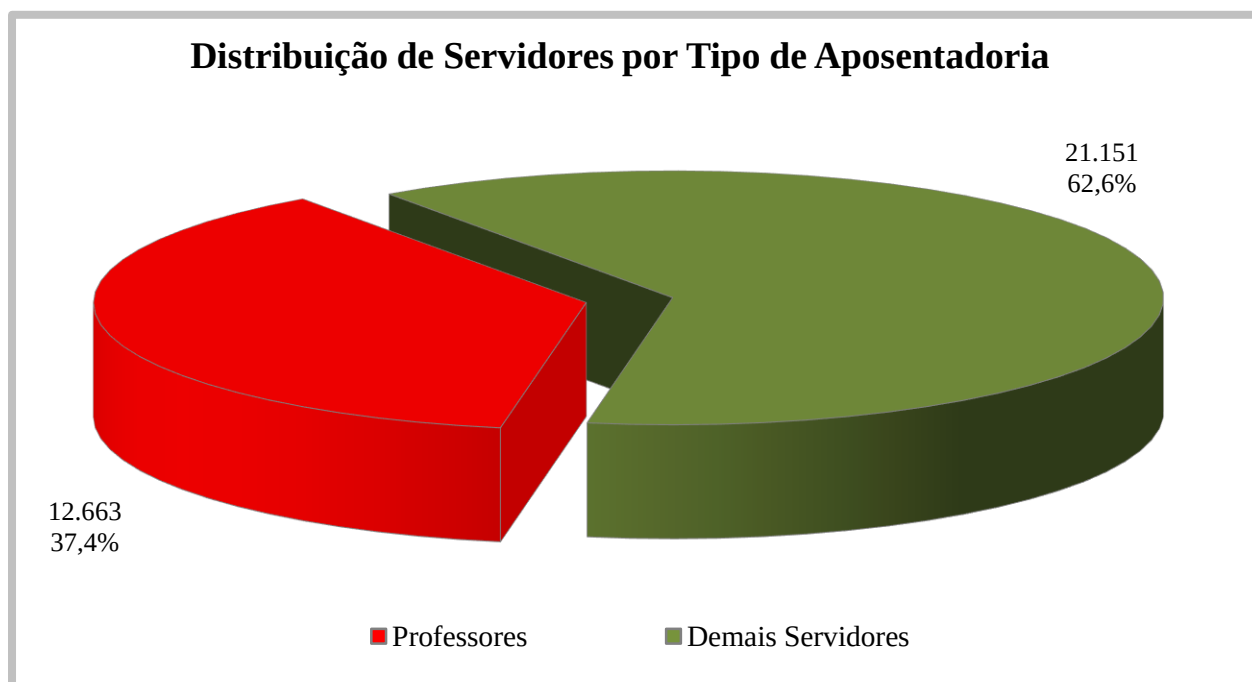
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV – Distribuição de Ativos por Idade e Sexo:



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V – Distribuição de Ativos por Regra de Aposentadoria:



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

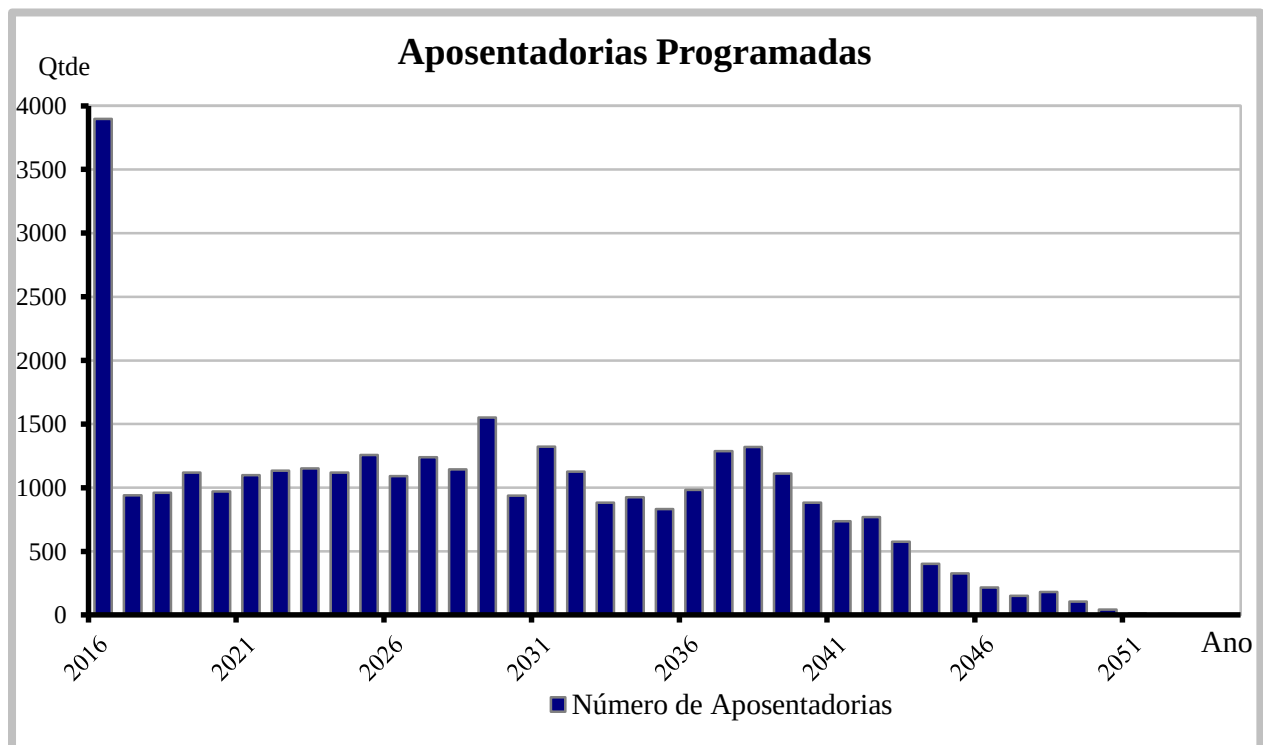
3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2015

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2016	2.024	1.024	848	3.896	29.918
2017	432	242	266	940	28.978
2018	387	272	302	961	28.017
2019	413	312	394	1.119	26.898
2020	388	276	307	971	25.927
2021	449	374	275	1.098	24.829
2022	500	376	259	1.135	23.694
2023	517	380	254	1.151	22.543
2024	438	394	286	1.118	21.425
2025	431	478	347	1.256	20.169
2026	461	462	167	1.090	19.079
2027	405	449	386	1.240	17.839
2028	367	435	343	1.145	16.694
2029	272	429	849	1.550	15.144
2030	229	426	284	939	14.205
2031	241	434	647	1.322	12.883
2032	175	455	496	1.126	11.757
2033	166	424	293	883	10.874
2034	215	442	269	926	9.948
2035	138	398	296	832	9.116
2036	334	460	190	984	8.132
2037	398	408	481	1.287	6.845
2038	353	368	600	1.321	5.524
2039	394	313	405	1.112	4.412
2040	363	281	238	882	3.530
2041	476	197	63	736	2.794
2042	514	184	72	770	2.024
2043	442	92	41	575	1.449
2044	343	45	14	402	1.047
2045	242	39	46	327	720
2046	198	13	4	215	505
2047	137	12	1	150	355
2048	178	3	0	181	174
2049	103	2	0	105	69
2050	41	1	0	42	27
2051	12	0	0	12	15
2052	7	0	0	7	8
2053	5	0	0	5	3
2054	3	0	0	3	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
Total	13.191	10.900	9.723	33.814	0

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI – Distribuição de Ativos por Número de Aposentadorias:



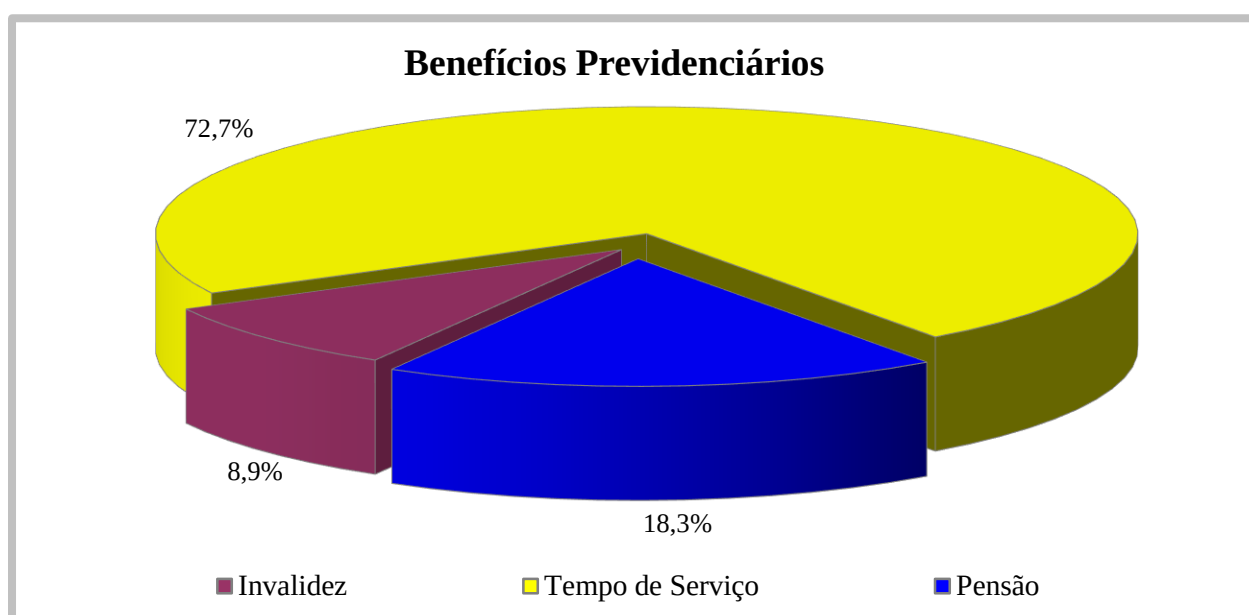
A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

31/12/2015

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	387	720	1.107
	Idade Média	64,2	58,9	60,8
	Benef. Médio (R\$)	3.001,92	2.265,61	2.523,02
Tempo de Serviço	Quantidade	2.413	6.587	9.000
	Idade Média	70,3	64,3	65,9
	Benef. Médio (R\$)	5.260,80	4.614,81	4.788,00
Pensionistas	Quantidade	404	1.861	2.265
	Idade Média	57,4	68,1	66,2
	Benef. Médio (R\$)	2.518,02	2.769,39	2.724,55
Total Geral	Quantidade	3.204	9.168	12.372
	Idade Média	67,9	64,6	65,5
	Benef. Médio (R\$)	4.642,12	4.055,72	4.207,58

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

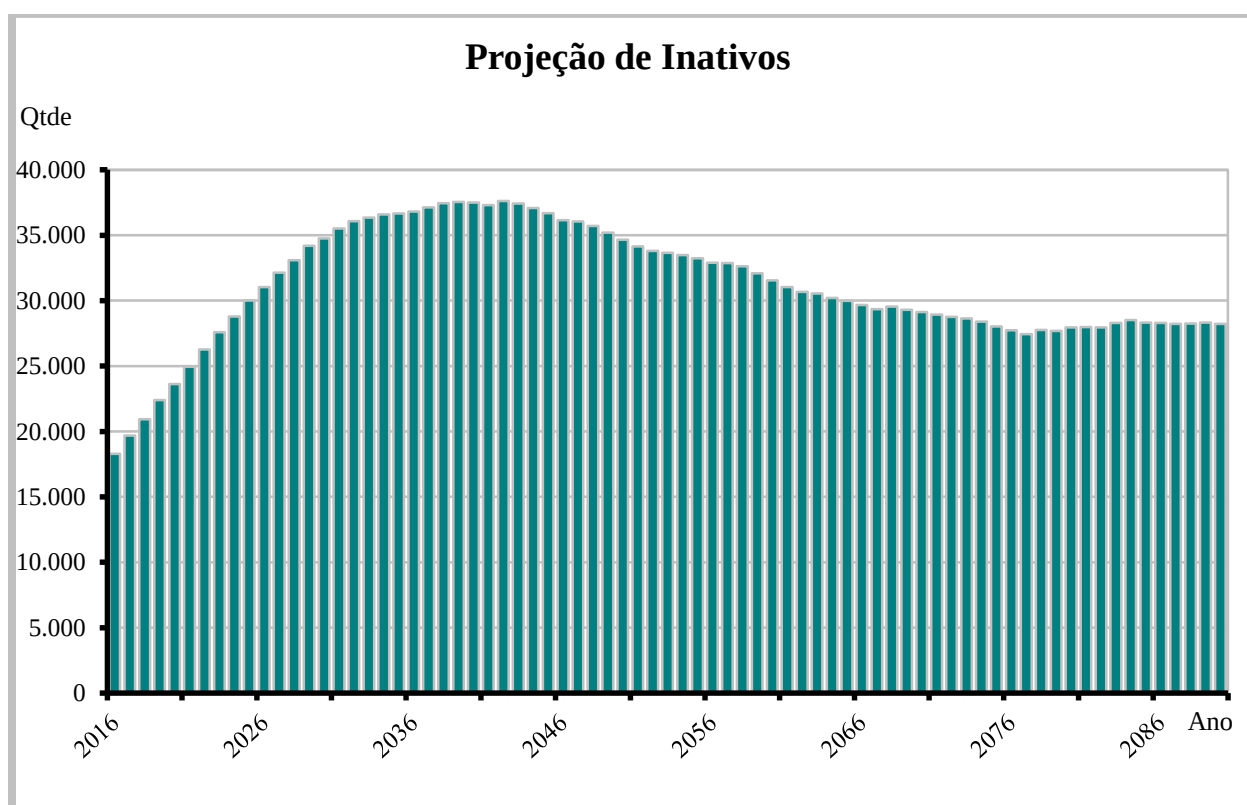


3.6. Distribuição de Servidores – Art. 43 A – Lei 9.626/1999:

31/12/2015

Item	Ativos	Item	Inativos	Total	%
Admitidos até 31/12/2008	23.498	Aposentados a partir de 31/12/2008	4.809	28.307	61,29%
Admitidos após 31/12/2008	10.316	Aposentados Até 31/12/2008	7.563	17.879	38,71%
Total	33.814	Total	12.372	46.186	100,00%

Gráfico VIII – Projeção de Quantidade de Benefícios por Ano:



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos

Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos

Mulher: 48 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = M_E - (D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição

D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.

K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+b+p anos

Mulher: 30+b+p anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescentará ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do

fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$$RMI = M_E - (D.K)$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:

Homem: 35+n anos

Mulher: 30+n anos

Sendo n = número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: 60-n anos

Mulher: 55-n anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

$$RMI = P_A$$

Sendo:

P_A = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos
 Mulher: 55 anos
 Serviço Público: 20 anos
 Carreira: 10 anos
 Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
 $RMI = P_A$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:
 Homem: 30 anos
 Mulher: 25 anos
 Serviço Público: 20 anos
 Carreira: 10 anos
 Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
 $RMI = P_A$

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
 Homem: 35 anos
 Mulher: 30 anos
 Idade:
 Homem: 60 anos
 Mulher: 55 anos
 Carreira: 10 anos
 Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$
 M_E = Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos
 Mulher: 25 anos
 Idade Mínima:
 Homem: 55 anos
 Mulher: 50 anos
 Carreira: 10 anos
 Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$
 M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:
 Homem: 65anos
 Mulher: 60 anos
 Carreira: 10 anos
 Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E.TC/CP$
 M_E = Média das remunerações de contribuição
 TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
 CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:
 Homem: 70/75 anos (*de acordo com LC Federal 152/2015*)
 Mulher: 70/75 anos (*de acordo com LC Federal 152/2015*)
 $RMI = M_E.TC/CP$
 M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho
 $RMI = M_E$
 M_E = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$RMI = P_A$$

Se $P_A < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$RMI = T + 70\%.(P_A - T)$$

Se $P_A > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$RMI = P_I$$

Se $P_I < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$RMI = T + 70\%.(P_I - T)$$

Se $P_I > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

$P_I = \text{Proventos na Inatividade}$

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir $P_A < \text{R\$ } 1.089,72$

$$RMI = \text{R\$ } 37,18$$

se $P_A < \text{R\$ } 725,02$

$$RMI = \text{R\$ } 26,20$$

se $\text{R\$ } 725,02 < P_A < 1.089,72$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$$RMI = P_A$$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$$RMI = P_A$$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir $P_A < \text{R\$ } 1.089,72$

$$RMI = P_A$$

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é paga ou reembolsada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal nº 9.626/1999.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q_x^i): IBGE-2013
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 2,01% aa;
- b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 1,01% aa;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;
- g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, salário-família e auxílio-maternidade, observamos o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos:

Gastos Anuais	2013	2014	2015	Média
Auxílio - Doença	23.300.226,37	28.950.210,03	27.794.182,43	26.681.539,61
Salário-Maternidade	9.315.490,86	10.439.799,64	9.703.264,84	9.819.518,45
Salário-Família	23.523,28	15.083,14	10.992,04	16.532,82

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

6.1. Dados Fornecidos pelo RPPS:

31/12/2015

ITENS	VALOR
<i>Saldo Bancário + Aplicações Financeiras</i>	<i>1.585.048.048,78</i>
<i>Imóveis</i>	<i>188.916.000,00</i>
Total dos Investimentos em 31/12/2015	1.773.964.048,78
<i>Repasses Patronais Regularizados em Janeiro de 2016</i>	<i>92.329.771,93</i>
<i>Aportes da Lei 12.821/2008 a Regularizar em 2016</i>	<i>117.895.071,30</i>
Total de Repasses em Atraso em 31/12/2015	209.224.843,23
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura	22,00%
b) Servidores Ativos	11,00%
c) Aposentados e Pensionistas Acima do Limite de Isenção(*)	11,00%

(*) Teto do RGPS: R\$4.663,75 em dezembro/2015.

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2015

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Geração Futura (em R\$)	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	6.297.993.641,28	0,00	6.297.993.641,28	23,47%	
2) Pensão por Morte	744.436.256,18	0,00	744.436.256,18	2,77%	
3) Reversão em Pensão	743.310.810,74	0,00	743.310.810,74	2,77%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	7.785.740.708,20	0,00	7.785.740.708,20	29,01%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	6.325.952.392,34	576.620.878,27	6.902.573.270,61	25,73%	4,67%
6) Aposentadoria do Professor	3.885.002.109,26	688.639.098,90	4.573.641.208,16	17,05%	5,01%
7) Aposentadoria por Idade	2.175.000.496,89	853.505.973,64	3.028.506.470,53	11,29%	5,02%
8) Reversão em Pensão	1.286.158.380,06	225.469.995,12	1.511.628.375,18	5,63%	1,57%
9) Pensão por Morte de Ativo	635.540.296,34	496.797.345,04	1.132.337.641,38	4,22%	2,65%
10) Pensão por Morte de Inválido	28.646.760,58	19.402.400,58	48.049.161,16	0,18%	0,10%
11) Aposentadoria por Invalidez	318.977.783,36	236.101.555,59	555.079.338,95	2,07%	1,24%
12) Auxílio-doença	245.182.856,53	234.380.858,02	479.563.714,55	1,79%	1,21%
13) Salário-maternidade	46.722.250,29	160.927.961,82	207.650.212,11	0,77%	0,68%
14) Salário-família	79.664,03	218.407,63	298.071,66	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	14.947.262.989,68	3.492.064.474,61	18.439.327.464,29	68,73%	22,15%
16) Custo Total (4+15)	22.733.003.697,88	3.492.064.474,61	26.225.068.172,49	97,75%	
Valor Atual da Folha Futura	13.052.967.664,48	13.776.048.519,30	26.829.016.183,78		

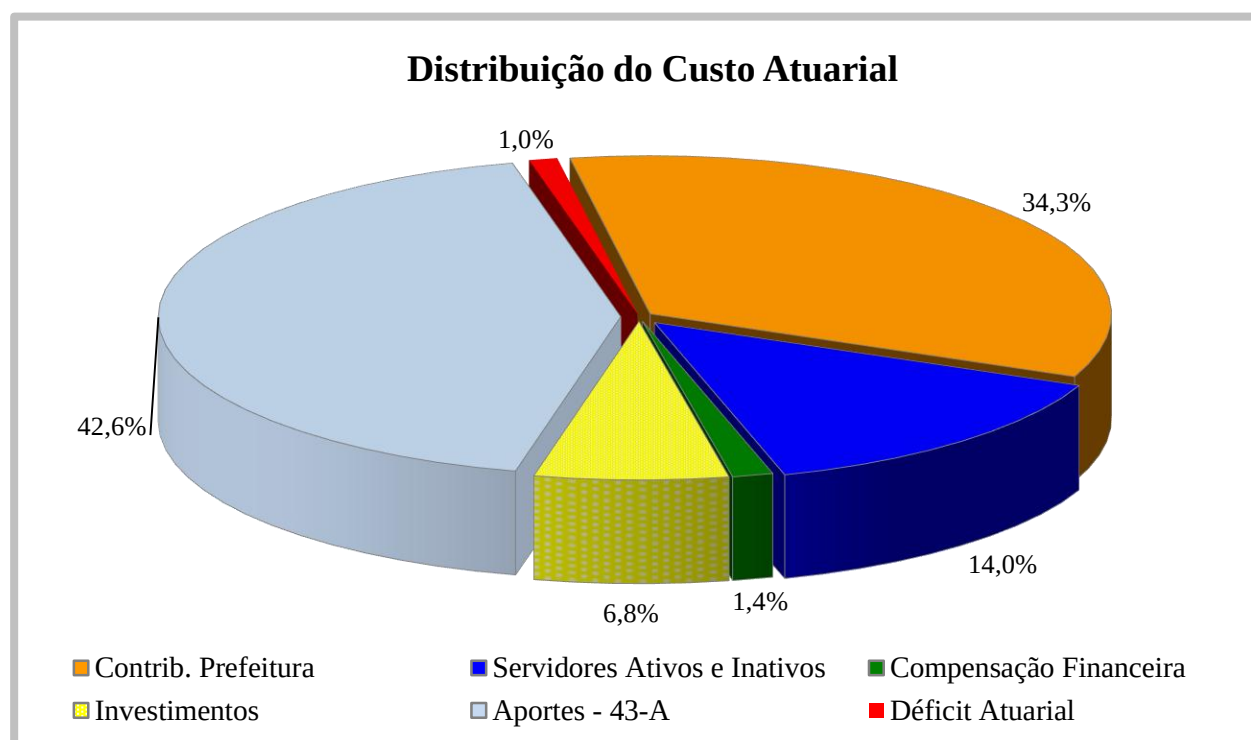
7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2015

Item	Geração Atual (R\$)	Geração Futura (R\$)	Total (R\$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	22.733.003.697,88	3.492.064.474,61	26.225.068.172,49	97,75%
Compensação a Receber (-)	372.463.869,22	0,00	372.463.869,22	1,39%
Contribuição de Inativos (-)	667.212.835,84	44.719.744,06	711.932.579,90	2,65%
Contribuição de Ativos (-)	1.435.826.443,09	1.515.365.337,12	2.951.191.780,21	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	2.871.652.886,18	3.030.730.674,25	5.902.383.560,43	22,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	2.404.752.232,20	681.238.194,37	3.085.990.426,57	11,50%
Ativo Financeiro (-)	1.773.964.048,78	0,00	1.773.964.048,78	6,61%
Déficit / Superávit Atuarial	13.207.131.382,57	1.779.989.475,19	11.427.141.907,38	42,59%
(*)Aportes Financeiros (-)	11.167.047.837,01	0,00	11.167.047.837,01	41,62%
Déficit / Superávit Atuarial	2.040.083.545,56	1.779.989.475,19	260.094.070,37	0,97%

(*) Aportes Financeiros da Prefeitura conforme Art 43-A da Lei Municipal N° 9.626/1999.

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura Futura do Custo Atuarial:



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do pequeno déficit atuarial apresentado, propomos a manutenção do plano de custeio em vigor e caso o resultado persista nas próximas avaliações será necessário propor alteração.

8.1. Plano de Custeio em Vigor:

31/12/2015

Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
Prefeitura – Incidente s/Folha de Ativos e Inativos	22,00%
Servidores Ativos	11,00%
Aposentados e Pensionistas	11,00% (*)
Aportes Financeiros da Prefeitura (Art 43-A da Lei Municipal Nº 9.626/1999)	A Prefeitura aportará pelo prazo de 35 anos, contados a partir de 01/01/2009, o total da folha de benefícios dos servidores que estavam ativos em 31/12/2008 e se aposentaram até 31/07/2023.

8.2. Projeção dos Aportes Financeiros – Art. 43 A – Lei 9.626/1999:

31/12/2015

Ano	Valor Corrente dos Aportes (\$)	Valor Atual dos Aportes (6% ao ano)
Total	23.845.768.595,65	11.167.047.837,01
2016	523.450.894,08	493.821.598,19
2017	589.535.783,11	524.684.748,23
2018	654.959.327,39	549.916.480,88
2019	730.825.558,62	578.882.293,92
2020	794.943.557,39	594.028.070,23
2021	865.112.543,14	609.870.205,95
2022	935.165.307,12	621.938.339,91
2023	1.000.878.712,67	627.963.686,54
2024	993.931.533,41	588.306.547,48
2025	986.522.747,02	550.869.149,24
2026	978.618.912,30	515.524.235,11
2027	970.191.506,60	482.155.455,58
2028	961.227.584,87	450.661.001,04
2029	951.718.624,59	420.946.065,47
2030	941.644.650,83	392.915.412,42
2031	930.975.260,44	366.474.951,50
2032	919.658.629,05	341.528.492,08
2033	907.625.152,60	317.980.836,88
2034	894.792.130,21	295.740.440,73
2035	881.084.475,61	274.726.304,28
2036	866.461.444,70	254.874.315,21
2037	850.881.086,50	236.123.838,37
2038	834.266.388,92	218.408.655,76
2039	816.532.430,06	201.665.994,25
2040	797.611.326,83	185.842.346,83
2041	777.484.338,61	170.898.854,84
2042	756.139.208,85	156.799.038,92
2043	733.529.480,13	143.500.477,16

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2015

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2016	1.234.645.482,11	973.441.766,22	261.203.715,89	2.035.167.764,67
2017	1.403.899.397,90	1.047.331.179,07	356.568.218,83	2.391.735.983,50
2018	1.494.981.729,45	1.114.090.026,72	380.891.702,73	2.772.627.686,24
2019	1.593.729.858,70	1.192.190.042,45	401.539.816,25	3.174.167.502,48
2020	1.686.900.024,77	1.257.329.658,35	429.570.366,42	3.603.737.868,90
2021	1.784.060.985,54	1.328.330.949,86	455.730.035,68	4.059.467.904,58
2022	1.881.812.968,63	1.397.981.118,37	483.831.850,26	4.543.299.754,83
2023	1.979.847.139,27	1.469.114.414,65	510.732.724,62	5.054.032.479,45
2024	2.019.141.492,70	1.532.831.483,33	486.310.009,37	5.540.342.488,82
2025	2.056.715.091,84	1.598.045.701,14	458.669.390,70	5.999.011.879,52
2026	2.092.281.242,42	1.651.580.831,64	440.700.410,78	6.439.712.290,30
2027	2.120.736.597,79	1.710.949.178,44	409.787.419,35	6.849.499.709,65
2028	2.152.789.444,91	1.761.488.399,82	391.301.045,09	7.240.800.754,74
2029	2.177.274.657,05	1.820.299.062,82	356.975.594,23	7.597.776.348,97
2030	2.198.726.420,80	1.850.448.223,61	348.278.197,19	7.946.054.546,16
2031	2.215.677.677,21	1.890.960.667,14	324.717.010,07	8.270.771.556,22
2032	2.236.801.239,92	1.920.406.470,30	316.394.769,62	8.587.166.325,84
2033	2.251.154.969,23	1.934.841.399,82	316.313.569,41	8.903.479.895,25
2034	2.261.614.518,69	1.948.310.408,11	313.304.110,58	9.216.784.005,83
2035	2.271.918.649,32	1.952.299.030,66	319.619.618,66	9.536.403.624,49
2036	2.279.579.482,33	1.959.666.421,48	319.913.060,85	9.856.316.685,34
2037	2.285.132.912,87	1.975.930.170,60	309.202.742,27	10.165.519.427,61
2038	2.294.083.162,20	1.992.861.094,50	301.222.067,70	10.466.741.495,31
2039	2.296.517.453,88	1.998.282.757,10	298.234.696,78	10.764.976.192,09
2040	2.299.058.242,36	1.995.984.415,11	303.073.827,25	11.068.050.019,34
2041	2.298.580.862,09	1.985.648.931,55	312.931.930,54	11.380.981.949,88
2042	2.289.537.359,00	2.002.075.429,51	287.461.929,49	11.668.443.879,37
2043	2.292.801.555,45	1.991.714.136,48	301.087.418,97	11.969.531.298,34
2044	1.576.030.885,92	1.974.052.096,66	(398.021.210,74)	11.571.510.087,60
2045	1.708.375.989,13	1.953.527.254,43	(245.151.265,30)	11.326.358.822,30
2046	1.688.586.305,81	1.924.844.945,99	(236.258.640,18)	11.090.100.182,12
2047	1.661.491.656,47	1.919.617.661,56	(258.126.005,09)	10.831.974.177,02
2048	1.645.296.396,59	1.900.249.859,78	(254.953.463,19)	10.577.020.713,84
2049	1.622.434.226,55	1.873.286.855,80	(250.852.629,25)	10.326.168.084,58
2050	1.600.595.304,86	1.845.055.612,10	(244.460.307,24)	10.081.707.777,34
2051	1.577.617.053,93	1.818.170.508,39	(240.553.454,46)	9.841.154.322,88
2052	1.554.268.385,15	1.798.967.483,42	(244.699.098,27)	9.596.455.224,61
2053	1.530.160.598,63	1.791.626.055,44	(261.465.456,81)	9.334.989.767,80

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2054	1.510.269.065,49	1.782.055.135,44	(271.786.069,95)	9.063.203.697,86
2055	1.487.845.532,13	1.769.128.131,54	(281.282.599,41)	8.781.921.098,45
2056	1.466.527.968,33	1.750.627.415,61	(284.099.447,28)	8.497.821.651,17
2057	1.438.510.915,87	1.750.258.206,23	(311.747.290,36)	8.186.074.360,81
2058	1.419.814.094,62	1.737.232.337,45	(317.418.242,83)	7.868.656.117,98
2059	1.396.995.038,22	1.707.626.421,62	(310.631.383,40)	7.558.024.734,57
2060	1.372.407.977,73	1.679.462.563,88	(307.054.586,15)	7.250.970.148,43
2061	1.347.065.141,73	1.652.183.475,22	(305.118.333,49)	6.945.851.814,94
2062	1.322.689.329,45	1.632.017.377,56	(309.328.048,11)	6.636.523.766,82
2063	1.295.811.081,83	1.626.485.129,24	(330.674.047,41)	6.305.849.719,41
2064	1.277.273.566,16	1.608.390.584,32	(331.117.018,16)	5.974.732.701,25
2065	1.250.422.222,96	1.596.066.620,46	(345.644.397,50)	5.629.088.303,75
2066	1.229.314.439,87	1.579.227.723,60	(349.913.283,73)	5.279.175.020,02
2067	1.202.981.444,39	1.561.995.861,55	(359.014.417,16)	4.920.160.602,86
2068	1.180.604.561,94	1.572.069.593,35	(391.465.031,41)	4.528.695.571,45
2069	1.153.662.836,84	1.559.441.381,69	(405.778.544,85)	4.122.917.026,60
2070	1.126.996.035,52	1.550.509.979,89	(423.513.944,37)	3.699.403.082,22
2071	1.098.331.647,41	1.540.399.826,47	(442.068.179,06)	3.257.334.903,16
2072	1.070.879.879,47	1.531.349.682,75	(460.469.803,28)	2.796.865.099,88
2073	1.037.925.657,89	1.524.897.164,89	(486.971.507,00)	2.309.893.592,88
2074	1.010.125.795,50	1.512.072.528,41	(501.946.732,91)	1.807.946.859,97
2075	976.612.869,58	1.492.067.043,36	(515.454.173,78)	1.292.492.686,19
2076	944.807.948,01	1.476.122.545,87	(531.314.597,86)	761.178.088,33
2077	909.628.023,32	1.460.804.365,95	(551.176.342,63)	210.001.745,69
2078	877.842.658,00	1.477.888.678,21	(600.046.020,21)	-
2079	865.497.011,87	1.474.136.096,10	(608.639.084,23)	-
2080	865.992.069,65	1.488.113.893,65	(622.121.824,00)	-
2081	866.362.230,67	1.489.960.970,92	(623.598.740,25)	-
2082	866.238.005,23	1.487.823.522,61	(621.585.517,38)	-
2083	867.098.214,59	1.506.077.331,12	(638.979.116,53)	-
2084	868.440.461,06	1.518.027.827,13	(649.587.366,07)	-
2085	866.988.568,33	1.507.483.153,47	(640.494.585,14)	-
2086	866.510.991,47	1.506.013.242,95	(639.502.251,48)	-
2087	865.736.290,60	1.501.727.029,43	(635.990.738,83)	-
2088	865.073.745,78	1.504.197.637,63	(639.123.891,85)	-
2089	864.827.619,71	1.507.650.556,96	(642.822.937,25)	-
2090	863.862.081,63	1.502.655.674,57	(638.793.592,94)	-
2091	862.229.860,77	1.491.961.183,21	(629.731.322,44)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Gráfico X – Despesas com Benefícios do IPMC

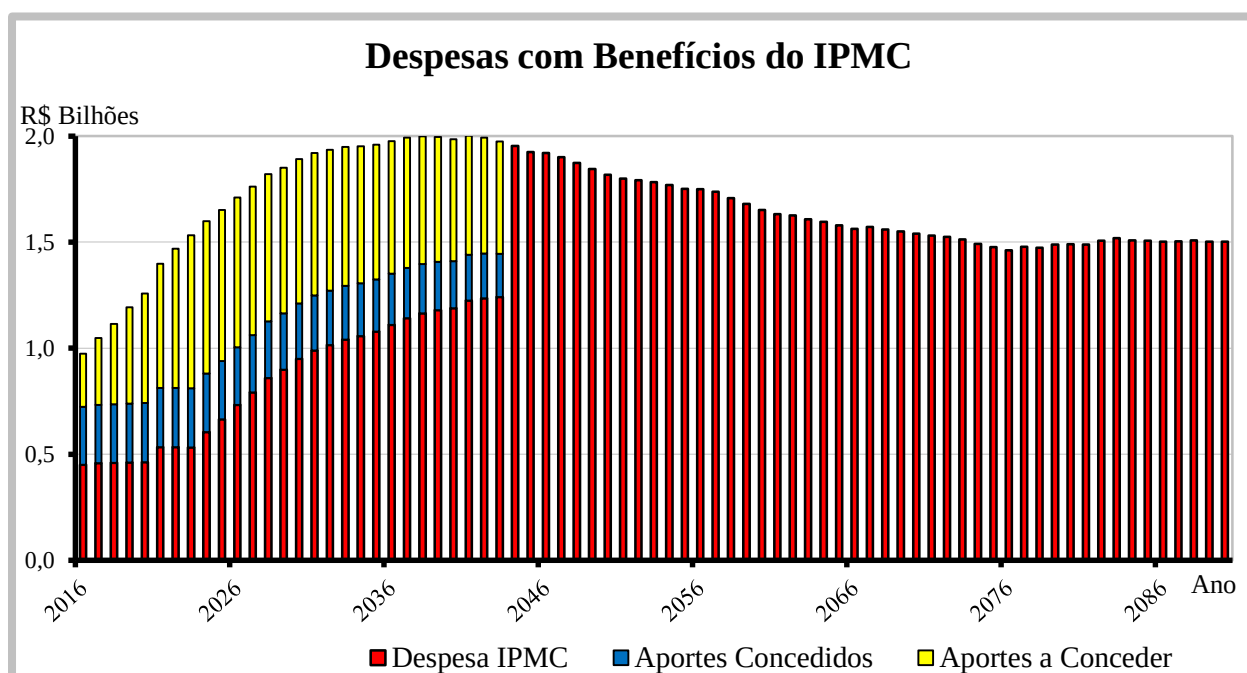
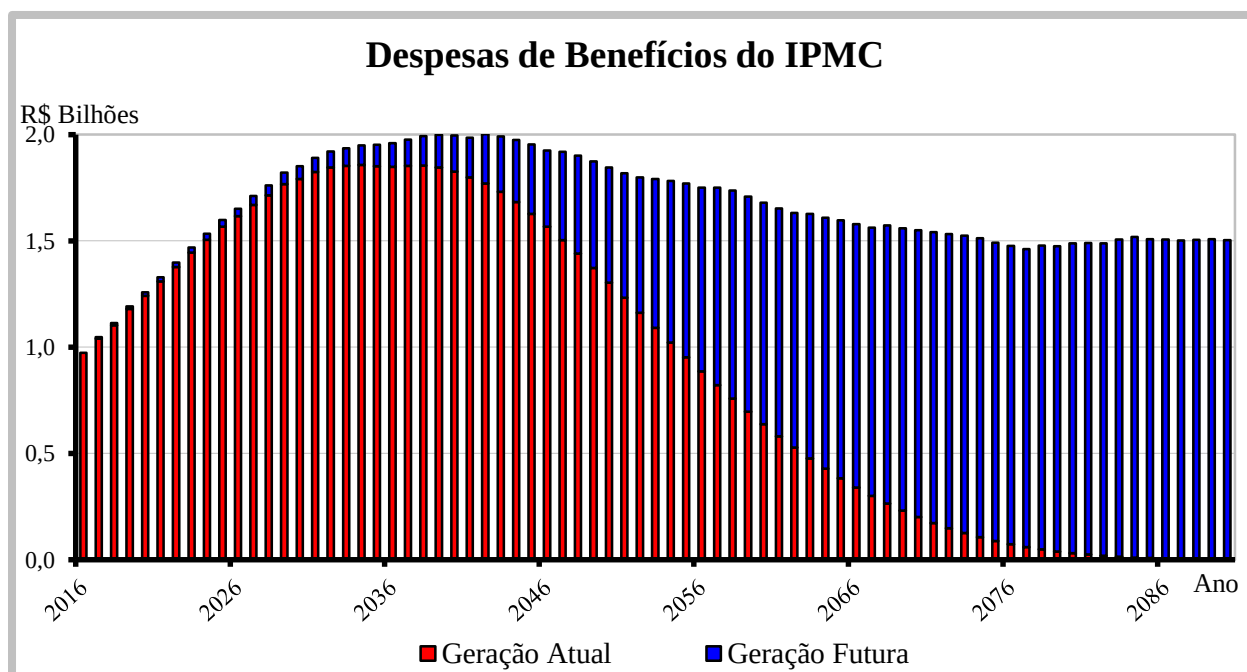


Gráfico XI – Projeção Anual de Gastos do RPPS com Benefícios:



Neste gráfico é observada a projeção das despesas da massa atual de servidores e da futura geração estimada.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2013
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento. A estimativa de R\$

372,4 milhões representa apenas 1,42% do valor atual dos benefícios futuros, sendo portanto, muito conservadora em relação ao limite de 10% estabelecido pelo § 5º do art. 11 da Portaria MPS 403/2008.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 26,225 bilhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 14,798 bilhões e o valor atual dos aportes financeiros previstos no Art. 43 A é de R\$ 11,167 bilhões e, portanto, chegamos a um déficit atuarial com valor atual de R\$ 260,1 milhões, este valor representa 0,97% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Item	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	Variações no Ano	
Número de Servidores Ativos	34.827	35.137	33.814	-1.323	-3,77%
Número de Beneficiários	10.705	11.240	12.372	+1.132	+10,07%
Proporção de Ativos/Beneficiários	3,25	3,13	2,73	-0,39	-12,57%
Número de Segurados Total	45.532	46.377	46.186	-191	-0,41%
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.153,68	3.106,94	4.053,10	+946,17	+30,45%
Valor Médio dos Benefícios	3.444,01	3.555,32	4.207,58	+652,26	+18,35%
Folha Mensal de Ativos	109.833.190,30	109.168.469,49	137.051.629,75	+27.883.160,26	+25,54%
Folha Mensal de Proventos de Inativos	36.868.090,92	39.961.792,46	52.056.143,32	+12.094.350,86	+30,26%
Folha Salarial Futura em R\$	21.908.472.281,80	22.007.394.070,43	26.829.016.183,78	+4.821.622.113,35	+21,91%
A) Aportes Previstos - Art. 43 A	8.166.135.078,66	8.348.365.895,50	11.167.047.837,01	+2.818.681.941,51	+33,76%
B) Investimentos do Plano em R\$	1.034.631.196,69	1.451.916.854,86	1.773.964.048,78	+322.047.193,92	+22,18%
C) Outros Diretos do Plano em R\$	11.327.809.877,61	11.879.539.626,57	13.023.962.216,33	+1.144.422.589,76	+9,63%
D) Direitos Totais em R\$ (A+B+C)	19.493.944.956,27	20.227.905.522,07	25.964.974.102,12	+5.737.068.580,05	+28,36%
E) Custo Total do Plano em R\$	19.355.270.489,81	20.151.042.120,45	26.225.068.172,49	+6.074.026.052,04	+30,14%
Déficit/Superávit Atuarial em R\$ (D - E)	138.674.466,46	76.863.401,62	260.094.070,37	-336.957.471,99	-438,38%
Custo do Plano em % da Folha	88,35%	91,56%	97,75%	+6,18%	+6,75%
Déficit / Superávit em % Folha	0,63%	0,35%	0,97%	-1,32%	-377,57%

Esta piora do resultado foi ocasionada pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Redução da proporção de servidores ativos por inativo;
- ✓ Redução do número de servidores ativos, de 35.137 para 33.814;

- ✓ O reajuste acima da expectativa da última avaliação atuarial no valor de remunerações e proventos;
- ✓ Impacto financeiro da devolução de parte dos aportes efetuados pela Prefeitura em 2015, devido à reclassificação de alguns benefícios concedidos a partir da Lei 12.821/08;
- ✓ Impacto atuarial da referida reclassificação dos benefícios;
- ✓ Rentabilidade anual de 9,23% abaixo da meta de 17,96% (INPC+6%);
- ✓ Atraso nos repasses patronais e aportes da Lei 12.821/2008 ao IPMC na ordem de R\$ 209,2 milhões até dez/2015.

Com a necessária e obrigatória regularização dos repasses em atraso, o plano ainda apresentará um pequeno déficit atuarial final de aproximadamente R\$ 50,869 milhões ou 0,19% da folha salarial futura.

Mas, considerando que o déficit final é reduzido, recomendamos a manutenção do plano de custeio neste exercício e o monitoramento dos resultados das próximas avaliações, onde poderemos observar a tendência dos resultados atuariais e caso o quadro deficitário persista, propor medidas para a revisão do plano de custeio e equacionamento do déficit atuarial.

Plano de Custeio em Vigor

Ano	Valor Corrente dos Aportes (\$)	Valor Atual dos Aportes (6% ao ano)
Total	23.845.768.595,65	11.167.047.837,01
2016	523.450.894,08	493.821.598,19
2017	589.535.783,11	524.684.748,23
2018	654.959.327,39	549.916.480,88
2019	730.825.558,62	578.882.293,92
2020	794.943.557,39	594.028.070,23
2021	865.112.543,14	609.870.205,95
2022	935.165.307,12	621.938.339,91
2023	1.000.878.712,67	627.963.686,54
2024	993.931.533,41	588.306.547,48
2025	986.522.747,02	550.869.149,24
2026	978.618.912,30	515.524.235,11
2027	970.191.506,60	482.155.455,58
2028	961.227.584,87	450.661.001,04
2029	951.718.624,59	420.946.065,47
2030	941.644.650,83	392.915.412,42
2031	930.975.260,44	366.474.951,50
2032	919.658.629,05	341.528.492,08
2033	907.625.152,60	317.980.836,88
2034	894.792.130,21	295.740.440,73
2035	881.084.475,61	274.726.304,28
2036	866.461.444,70	254.874.315,21
2037	850.881.086,50	236.123.838,37
2038	834.266.388,92	218.408.655,76
2039	816.532.430,06	201.665.994,25
2040	797.611.326,83	185.842.346,83
2041	777.484.338,61	170.898.854,84
2042	756.139.208,85	156.799.038,92
2043	733.529.480,13	143.500.477,16

Rentabilidade Anual

Segundo informações prestadas pela Diretoria Financeira do IPMC a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS foi de 9,23%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC-IBGE como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era de 17,96% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida, impactando no resultado atuarial obtido.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 2,01% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 1,01% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

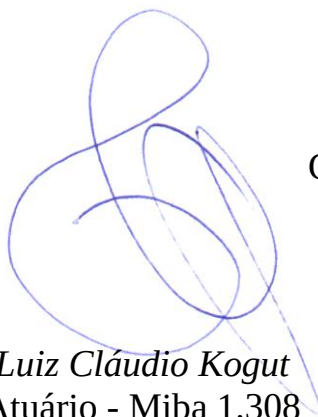
Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

Custeio Administrativo

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é paga ou reembolsada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.



Curitiba, 21 de Março de 2016.

Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

31/12/2015

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias - Consolidação	2.034.058.119,15
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios Concedidos	6.497.798.037,58
2.2.7.2.1.03.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	7.785.740.708,20
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	920.394.395,96
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	206.504.673,76
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionista para Plano Previdenciário do RPPS	34.139.500,92
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	126.904.099,98
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios a Conceder	6.703.307.918,58
2.2.7.2.1.04.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	18.439.327.464,29
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	8.067.979.591,04
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	3.422.480.185,43
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	245.559.769,24
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	11.167.047.837,07
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	11.167.047.837,01
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE** **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** 2015 a 2089

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2015			-	1.773.964.048,78
2016	1.234.645.482,11	973.441.766,22	261.203.715,89	2.035.167.764,67
2017	1.403.899.397,90	1.047.331.179,07	356.568.218,83	2.391.735.983,50
2018	1.494.981.729,45	1.114.090.026,72	380.891.702,73	2.772.627.686,24
2019	1.593.729.858,70	1.192.190.042,45	401.539.816,25	3.174.167.502,48
2020	1.686.900.024,77	1.257.329.658,35	429.570.366,42	3.603.737.868,90
2021	1.784.060.985,54	1.328.330.949,86	455.730.035,68	4.059.467.904,58
2022	1.881.812.968,63	1.397.981.118,37	483.831.850,26	4.543.299.754,83
2023	1.979.847.139,27	1.469.114.414,65	510.732.724,62	5.054.032.479,45
2024	2.019.141.492,70	1.532.831.483,33	486.310.009,37	5.540.342.488,82
2025	2.056.715.091,84	1.598.045.701,14	458.669.390,70	5.999.011.879,52
2026	2.092.281.242,42	1.651.580.831,64	440.700.410,78	6.439.712.290,30
2027	2.120.736.597,79	1.710.949.178,44	409.787.419,35	6.849.499.709,65
2028	2.152.789.444,91	1.761.488.399,82	391.301.045,09	7.240.800.754,74
2029	2.177.274.657,05	1.820.299.062,82	356.975.594,23	7.597.776.348,97
2030	2.198.726.420,80	1.850.448.223,61	348.278.197,19	7.946.054.546,16
2031	2.215.677.677,21	1.890.960.667,14	324.717.010,07	8.270.771.556,22
2032	2.236.801.239,92	1.920.406.470,30	316.394.769,62	8.587.166.325,84
2033	2.251.154.969,23	1.934.841.399,82	316.313.569,41	8.903.479.895,25
2034	2.261.614.518,69	1.948.310.408,11	313.304.110,58	9.216.784.005,83
2035	2.271.918.649,32	1.952.299.030,66	319.619.618,66	9.536.403.624,49
2036	2.279.579.482,33	1.959.666.421,48	319.913.060,85	9.856.316.685,34
2037	2.285.132.912,87	1.975.930.170,60	309.202.742,27	10.165.519.427,61
2038	2.294.083.162,20	1.992.861.094,50	301.222.067,70	10.466.741.495,31
2039	2.296.517.453,88	1.998.282.757,10	298.234.696,78	10.764.976.192,09
2040	2.299.058.242,36	1.995.984.415,11	303.073.827,25	11.068.050.019,34
2041	2.298.580.862,09	1.985.648.931,55	312.931.930,54	11.380.981.949,88
2042	2.289.537.359,00	2.002.075.429,51	287.461.929,49	11.668.443.879,37
2043	2.292.801.555,45	1.991.714.136,48	301.087.418,97	11.969.531.298,34
2044	1.576.030.885,92	1.974.052.096,66	(398.021.210,74)	11.571.510.087,60
2045	1.708.375.989,13	1.953.527.254,43	(245.151.265,30)	11.326.358.822,30
2046	1.688.586.305,81	1.924.844.945,99	(236.258.640,18)	11.090.100.182,12
2047	1.661.491.656,47	1.919.617.661,56	(258.126.005,09)	10.831.974.177,02
2048	1.645.296.396,59	1.900.249.859,78	(254.953.463,19)	10.577.020.713,84
2049	1.622.434.226,55	1.873.286.855,80	(250.852.629,25)	10.326.168.084,58
2050	1.600.595.304,86	1.845.055.612,10	(244.460.307,24)	10.081.707.777,34
2051	1.577.617.053,93	1.818.170.508,39	(240.553.454,46)	9.841.154.322,88
2052	1.554.268.385,15	1.798.967.483,42	(244.699.098,27)	9.596.455.224,61
2053	1.530.160.598,63	1.791.626.055,44	(261.465.456,81)	9.334.989.767,80

Continua...

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2054	1.510.269.065,49	1.782.055.135,44	(271.786.069,95)	9.063.203.697,86
2055	1.487.845.532,13	1.769.128.131,54	(281.282.599,41)	8.781.921.098,45
2056	1.466.527.968,33	1.750.627.415,61	(284.099.447,28)	8.497.821.651,17
2057	1.438.510.915,87	1.750.258.206,23	(311.747.290,36)	8.186.074.360,81
2058	1.419.814.094,62	1.737.232.337,45	(317.418.242,83)	7.868.656.117,98
2059	1.396.995.038,22	1.707.626.421,62	(310.631.383,40)	7.558.024.734,57
2060	1.372.407.977,73	1.679.462.563,88	(307.054.586,15)	7.250.970.148,43
2061	1.347.065.141,73	1.652.183.475,22	(305.118.333,49)	6.945.851.814,94
2062	1.322.689.329,45	1.632.017.377,56	(309.328.048,11)	6.636.523.766,82
2063	1.295.811.081,83	1.626.485.129,24	(330.674.047,41)	6.305.849.719,41
2064	1.277.273.566,16	1.608.390.584,32	(331.117.018,16)	5.974.732.701,25
2065	1.250.422.222,96	1.596.066.620,46	(345.644.397,50)	5.629.088.303,75
2066	1.229.314.439,87	1.579.227.723,60	(349.913.283,73)	5.279.175.020,02
2067	1.202.981.444,39	1.561.995.861,55	(359.014.417,16)	4.920.160.602,86
2068	1.180.604.561,94	1.572.069.593,35	(391.465.031,41)	4.528.695.571,45
2069	1.153.662.836,84	1.559.441.381,69	(405.778.544,85)	4.122.917.026,60
2070	1.126.996.035,52	1.550.509.979,89	(423.513.944,37)	3.699.403.082,22
2071	1.098.331.647,41	1.540.399.826,47	(442.068.179,06)	3.257.334.903,16
2072	1.070.879.879,47	1.531.349.682,75	(460.469.803,28)	2.796.865.099,88
2073	1.037.925.657,89	1.524.897.164,89	(486.971.507,00)	2.309.893.592,88
2074	1.010.125.795,50	1.512.072.528,41	(501.946.732,91)	1.807.946.859,97
2075	976.612.869,58	1.492.067.043,36	(515.454.173,78)	1.292.492.686,19
2076	944.807.948,01	1.476.122.545,87	(531.314.597,86)	761.178.088,33
2077	909.628.023,32	1.460.804.365,95	(551.176.342,63)	210.001.745,69
2078	877.842.658,00	1.477.888.678,21	(600.046.020,21)	-
2079	865.497.011,87	1.474.136.096,10	(608.639.084,23)	-
2080	865.992.069,65	1.488.113.893,65	(622.121.824,00)	-
2081	866.362.230,67	1.489.960.970,92	(623.598.740,25)	-
2082	866.238.005,23	1.487.823.522,61	(621.585.517,38)	-
2083	867.098.214,59	1.506.077.331,12	(638.979.116,53)	-
2084	868.440.461,06	1.518.027.827,13	(649.587.366,07)	-
2085	866.988.568,33	1.507.483.153,47	(640.494.585,14)	-
2086	866.510.991,47	1.506.013.242,95	(639.502.251,48)	-
2087	865.736.290,60	1.501.727.029,43	(635.990.738,83)	-
2088	865.073.745,78	1.504.197.637,63	(639.123.891,85)	-
2089	864.827.619,71	1.507.650.556,96	(642.822.937,25)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2015
Nº de Servidores Ativos	33.814
Folha Salarial de Ativos	137.051.629,75
Idade Média de Ativos	44,7
Nº de Servidores Inativos	12.372
Folha dos Inativos	52.056.143,32
Idade Média de Inativos	65,5
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	2,01%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,01%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2013 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.100.000	2.150.000	2.260.000	Nos parâmetros da previsão de Receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	9.100.000	9.850.000	10.360.000	Nos parâmetros da previsão de Receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	10.700.000	11.450.000	12.000.000	Nos parâmetros da previsão de Receitas da Lei Orçamentária Anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	9.000.000	9.500.000	9.990.000	Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
TOTAL			30.900.000	32.950.000	34.610.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), 04/05/2016, 09h00.

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas por meio de leis específicas tem o objetivo de:

- a) Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- b) Estimular a prática de esportes.
- c) Estimular a cultura.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	53.018.660
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	32.957.100
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	20.061.560
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	60.000.000
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	80.061.560
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	60.000.000
NOVAS DOCC	60.000.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	20.061.560

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 2/05/2016, 9h25.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes previstas para o exercício de 2016, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das Receitas Correntes para o exercício de 2017.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem o FUNDEB, previstas para o exercício de 2016, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2017.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de Arrecadação	129.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	129.000.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	41.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	15.000.000
		Revisão Contratual	26.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Programa de Melhoria da Receita e do Gasto Público	5.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	5.000.000	Abertura de créditos adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	5.000.000
TOTAL	180.000.000	TOTAL	180.000.000

Fonte: SMF, 02/05/2016 - 14h.

NOTAS:

a) Discrepância de Projeções: Conforme os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.192/2001 e o Decreto Municipal nº 1.664/2009, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores nos três últimos anos na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento por amostragem histórica em contratos de prestação de serviços, considerando em comparativo. Para o período com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 6,27% (IPCA), com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante aproximado de R\$ 41.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.

b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram comparadas as receitas com base no crescimento vegetativo e com base na variação do PIB Brasil para o período. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

c) Despesas com obras de caráter emergencial: possíveis contingentes que possam ocorrer e que necessitem de obras emergenciais.

d) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais a maior que as utilizadas na previsão para o exercício de 2017.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

(Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 9º, adverte que se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, a Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu art. 35, determina que por ato do Poder Executivo, serão baixados os percentuais e os montantes para cada órgão, entidade ou fundo, com relação à limitação de empenhos, exceto para as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2017.



PREFEITURA DE
CURITIBA